

Id:0E288DC7D467070C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 044/2022
Dispensa nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a contratação de empresa para locação de estrutura para eventos, requisitando Iluminação profissional, praticáveis, disciplinadores e painel de LED para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí – PI.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo endereço eletrônico: licitacaopmboqueirao@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Av. Primavera, nº 699, Centro, Boqueirão do Piauí – PI, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmboqueirao@gmail.com.

Boqueirão do Piauí – PI, 11 de maio de 2022.

Cindaval Alves da Costa
Cindaval Alves da Costa
Presidente CPL.

Id:0F8BD34031F10254



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara de São Pedro do Piauí
Portal: <http://www.saopedrodo Piauí.pi.leg.br>

Portaria nº 08/22, de 11 de maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com § 1º, inciso XVI do Art. 17, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Considerando o que dispões o inciso XVI do Art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Casa Legislativa de São Pedro do Piauí.

Presidente da CPL: **Natanael Carlos de Andrade** – portador do CPF: 067.461.353-81
Secretária: **Márcia Nunes Cardoso** – portador do CPF: 014.457.633-38;
Membro: **Lavigne Pires Vilarinho de Moura** – portador do CPF: 786.880.003-87

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2022 de 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, ao 11 dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (2022).

Lindomar Gonçalves de Alencar
Lindomar Gonçalves Alencar
Presidente

Id:030E6204E8170546



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 277/2022

Parnaíba-PI, 11 de maio de 2022.

Dispõe sobre concessão de reajuste anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Parnaíba-PI.

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faço saber, que a Câmara Municipal propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam os subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba-PI reajustado em 1,20299%, cujo valor atualizado perfaz o montante de R\$ 5.903,90 (cinco mil, novecentos e três reais e noventa centavos) incidindo a partir dos subsídios do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º - O Índice de atualização corresponde ao Índice Geral de preços do mercado -IGPM, acumulado no período de março de 2021 a março de 2022.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba-PI, 11 de maio de 2022.

JONDSON CASTRO FÉ
JONDSON CASTRO FÉ
Prefeito Municipal

ICP
Brasil



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.